



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

LEI nº 1372/2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com 01 (uma) **Advogado(a)**, com base nos termos da Lei Municipal nº 34/89 e suas alterações posteriores e a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

**§ 1º** – A contratação referida no *caput* terá **vigência de 06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato a ser firmado após a promulgação da presente Lei, podendo ser renovado por até igual período, ou, rescindido ou o profissional ser substituído a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

**§ 2º** – A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **20 (vinte) horas semanais**, de conformidade com a Lei nº 034/89 e suas alterações, para atuar exclusivamente na revisão e atualização da Legislação Municipal, com ênfase na Lei Orgânica, legislação da área de pessoal e Código Tributário Municipal, e assessoria em processos licitatórios.

**§ 3º** – O CONTRATADO receberá seus vencimentos juntamente com os servidores municipais e o valor corresponderá ao vencimento do **Padrão 11** (onze), do Quadro de Empregos do Município de Imigrante/RS, com os descontos previstos em lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento vigente.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, 16 de agosto de 2007.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se